



17ª RPM / 59º BPM

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONVÊNIO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E O MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do 59º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, entidade de direito público, situado na Avenida Higino Saes Peres, 27, Ponte Nova, Extrema/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo Tenente Coronel PM Paulo Renato Sundfeld da Gama, portador do CPF nº 258.612.408-17 e Carteira de Identidade nº MG 11.655.035, Comandante do 59º Batalhão da Polícia Militar, conforme delegação contida no art. 1º, inciso V e § único do Decreto estadual nº 36.885, de 23Mai1995, e subdelegação contida no art. 7º da Resolução nº 4234, de 11Dez2012, doravante denominado **PMMG**, e o Município de Extrema/MG, por intermédio da Prefeitura, entidade de direito público, situada na Avenida Waldemar Gomes Pinto, 1624, Ponte Nova, Extrema/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito João Batista da Silva, portador do CPF nº 871.274.406-97 e Carteira de Identidade nº MG 5.390.421, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21Jun93 e suas modificações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

- 1.1 Considerando a necessidade de manutenção da cooperação mútua na execução do policiamento ostensivo na área de Extrema/MG.
- 1.2 Considerando que o objeto do convênio tem natureza de cunho continuado e abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, descritas no item 1.1.
- 1.3 Do exposto, as partes resolvem firmar o presente Termo Aditivo com a finalidade de prorrogação do prazo de vigência do Convênio celebrado entre a PMMG e o MUNICÍPIO, conforme previsão contida na cláusula sexta do instrumento original.

- 1.4 Fica prorrogada a vigência do convênio para mais 12 (doze) meses, a partir de 01Set2022, conforme previsão contida no art. 57, § 4º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor

- 2.1 Os valores permanecerão inalterados, ficando conforme estabelecido no Convênio original, bem como Termo Aditivo nº 01/2020.
- 2.2 O Plano de aplicação bem como o cronograma de repasse de valores permanece conforme o estabelecido no Termo Aditivo nº 01/2020, publicado na Imprensa Oficial em 26Mar2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da ratificação

- 3.1 Ratificam-se as demais cláusulas do Convênio.
- 3.2 Por estarem de pleno acordo, os representantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Extrema, 26 de agosto de 2022.

João Batista da Silva
Prefeito Municipal

Paulo Renato Sundfeld da Gama, Ten Cel PM
Comandante do 59º BPM

TESTEMUNHAS

Vanuir Pereira – 1º Sgt PM
CPF nº 651.259.676-53

Amarildo de Oliveira Borges – Secretaria de Governo
CPF nº 505.777.196-53

Luiz Paulo Moreira
Assessor Jurídico
OAB/MG 60026